

PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 07/2023 CIGM-PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO: Nº 9/2023-00011

CONTRATANTE: FUNDO MUNUT. DESEN. EDUC. BASICA E VALRIZ PROF EDUC./ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: Solicitação de análise e parecer quanto às formalidades referente aos contratos vinculados ao processo acima citado.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, OBEJTIVANDO ATENDER AS NECESSIADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO- PA.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo para análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização do contrato, observado de acordo com a Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações.

CONTRATOS:

Nº 20230229/FUNDO MUNUT. DESEN. EDUC. BASICA E VALRIZ PROF EDUC, no valor de R\$ 143.428,75 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Empresa POLYMEDH. EIRELI, CNPJ: 63.848.345/0001-10.

Nº 20230230/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no valor de R\$ 192.359,08 (cento e noventa e dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos). EMPRESA POLYMEDH. EIRELI, CNPJ: 63.848.345/0001-10.

Nº 20230239/ FUNDO MUNUT. DESEN. EDUC. BASICA E VALRIZ PROF EDUC no valor de R\$ 48.836,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e seis reais). EMPRESA E T MARQUES EIRELI- ME, CNPJ: 08.691.632/0001-50.

Nº 20230240/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no valor de R\$ 73.783,00 (setenta e três mil e setecentos e oitenta e três reais). EMPRESA E T MARQUES EIRELI- ME, CNPJ: 08.691.632/0001-50.

Nº 20230241/ FUNDO MUNUT. DESEN. EDUC. BASICA E VALRIZ PROF EDUC no valor de R\$ 8.530,35 (oito mil quinhentos e trinta reais e trinta e cinco centavos). EMPRESA J. L. R. ARAUJO COM E SERVIÇOS – EPP, CNPJ: 83.913.665/0001-13.

Nº 20230242/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no valor de R\$ 23.810,70 (vinte mil oitocentos e dez reais e setenta centavos). EMPRESA J. L. R. ARAUJO COM E SERVIÇOS – EPP, CNPJ: 83.913.665/0001-13.

Nº 20230243/ FUNDO MUNUT. DESEN. EDUC. BASICA E VALRIZ PROF EDUC no valor de R\$ 16.339,80 (dezesseis mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). EMPRESA MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.367.938/0001-78.

Nº 20230244/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no valor de R\$ 112.988,61 (cento e doze mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos). EMPRESA MERCAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.367.938/0001-78.

Nº 20230245/ FUNDO MUNUT. DESEN. EDUC. BASICA E VALRIZ PROF EDUC no valor de R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais). EMPRESA E DE M GUIMARÃES ARMARINHO, CNPJ: 07.104.536/0001-04.

Nº 20230246/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no valor de R\$ 11.057,00 (onze mil e cinquenta e sete reais). EMPRESA E DE M GUIMARÃES ARMARINHO, CNPJ: 07.104.536/0001-04.

Nº 20230247/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no valor de R\$ 5.361,86 (cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos). EMPRESA R F BARILE LTDA, CNPJ: 29.230.269/0001-46.

Nº 20230248/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no valor de R\$ 1.099,00 (mil e noventa e nove reais). EMPRESA KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03.

Contrato firmado, nomeadamente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral do processo, do auto do contrato e das demais documentações do processo em análise. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Visando a orientação do Administrador Público, lembrando ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Torna-se necessário referirmos que esta assessoria está se manifestando observando as circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida aquela Secretaria, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria. Ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, bem como sobre artigo de lei, deverá ser encaminhado por escrito à controladoria, juntamente com parecer do órgão técnico pertinente e o respectivo processo licitatório. É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório nos autos encaminhados pelo Departamento de Licitação.

II - DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei Nº 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei nº 8666/93 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e pela Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações. Tendo em vista que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 17 de abril de 2023.

Celma Magalhães
Controladora Geral do Município
DECRETO Nº019/2022
